



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000134/2017-26

Unidade Gestora: 194019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
116/2017 DE TELEFONIA STFC DA SEDE
DA CR-MGES, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
E A EMPRESA CLARO S/A.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares-MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor(a) JORGE LUIZ DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2036356630 e do CPF nº 550.678.326-49, e de outro lado a empresa **CLARO S/A**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B Santo Amaro - Cep. 04.709-110 São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0001-47, representada neste ato pela sua representante legal Sr.^a JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, Gerente Executiva de Vendas, Carteira de Identidade nº 1.434.652 SSP/DF CPF nº 780.528.581-00 e por Sr. BRUNO FERNANDES DOS SANTOS, Gerente Executivo de Contas, Carteira de Identidade nº 2.166.065 SSP/DF, CPF nº 722.194.911-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor das tarifas com aplicação de desconto oferecida pela empresa, além de prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses conforme Cláusula Sétima do contrato e artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 116/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/10/2019 a 24/10/2020 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº. 116/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Ficam reajustados os valores dos itens **6, 7, 8, 9, 10 e 11** em razão de concessão de desconto oferecido pela empresa, itens estes presentes a Cláusula Primeira do Contrato nº. 116/2017, resultando na seguinte disposição dos serviços e preços cobrados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE/ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Entrocamento Digital Bidirecional E1 - Habilitação	Unidade	-	-	-	-
2	Enlace Digital Bidirecional E1 - ASSINATURA	Assinatura/Mês	1	12	R\$ 1.050,91	R\$ 12.610,92
3	Ramais DDR	Unidade/Mês	50	12	R\$ 174,88	R\$ 2.098,56

ITEM	TIPO DE CHAMADA	CONSUMO ANUAL (MINUTOS)	VALOR UNITÁRIO (POR MINUTO)	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
4	Fixo-Fixo na modalidade local	6.000	R\$ 0,11	R\$ 55,00	R\$ 660,00
5	Fixo-Móvel na modalidade local (VC1)	7.200	R\$ 0,67	R\$ 402,00	R\$ 4.824,00

ITEM	TIPO DE CHAMADA	CONSUMO ANUAL (MINUTOS)	VALOR UNITÁRIO (POR MINUTO)	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
6	Fixo-Fixo na modalidade LDN Degrau Tarifário 1 (D1)	1.200	R\$ 0,23	R\$ 23,00	R\$ 276,00
7	Fixo-Fixo na modalidade LDN Degrau Tarifário 1 (D2)	1.800	R\$ 0,52	R\$ 78,00	R\$ 936,00
8	Fixo-Fixo na modalidade LDN Degrau Tarifário 1 (D3)	3.000	R\$ 0,57	R\$ 142,50	R\$ 1.710,00
9	Fixo-Fixo na modalidade LDN Degrau Tarifário 1 (D4)	9.600	R\$ 0,57	R\$ 456,00	R\$ 5.472,00
10	Fixo-Móvel na modalidade LDN Valor de Comunicação 2 (VC2)	3.600	R\$ 0,75	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
11	Fixo-Móvel na modalidade LDN Valor de Comunicação 2 (VC3)	2.400	R\$ 0,93	R\$ 186,00	R\$ 2.232,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, perfazendo o valor global estimado de R\$ 33.519,48 (trinta e três mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 116/2017 é R\$ 2.793,29 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 33.411,48 (trinta e três mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194019; Programa de Trabalho nº 160110; Natureza de Despesa nº 339039-58, PI 51ADM.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho 2019NE800122, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2020 a 24/10/2020	R\$ 27.932,90

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08759.000134/2017-26, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes dos santos, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibram Hsieh, Usuário Externo**, em 23/09/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz de Paula, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 04/10/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1597848** e o código CRC **5CC0838E**.
